



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Processo nº: 202004000222760
Interessado: Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil -
Seção Goiás
Assunto: Pedido de Providências (CGJ)

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR N. 227 / 2020

Trata-se de expediente por meio do qual o Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, Seção Goiás, Sr. Frederico Junqueira, solicita orientação quanto ao funcionamento das serventias extrajudiciais de protesto durante a situação de Emergência em Saúde Pública provocada pela pandemia de COVID-19 (Sars-Cov-2), tendo em vista o aparente conflito normativo entre o Decreto n. 9.653/2020, do Poder Executivo Estadual, que exclui do rol dos serviços essenciais não sujeitos à suspensão as atividades de anotação de protesto, e o Provimento n. 97/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamenta os procedimentos de intimação nos tabelionatos de protesto de títulos no período excepcional de crise sanitária (eventos 01, 06 e 08).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás suscitou a perda do objeto da presente consulta, visto que com a edição do Decreto n. 9.656, de 24 de abril de 2020, que alterou o Decreto n. 9.653/2020, a atividade notarial e de registro passou a ser considerada essencial, não se submetendo à suspensão obrigatória (evento 15).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

Sobrevieram, na sequência, as informações da Diretoria de Correição e Serviços de Apoio esta Casa Censora, dando conta de que, em reunião com as entidades representativas dos Serviços de Protesto do Estado de Goiás, realizada virtualmente em 29 de abril de 2020, restou deliberado pelos presentes ser razoável que a lavratura dos protestos permaneça suspensa até o dia 15 de maio de 2020, em harmonia ao Provimento nº 96-CNJ, podendo a suspensão ser prorrogada por ato do Corregedor-Geral da Justiça, caso necessário.

Diante disso, o 2º Juiz Auxiliar deste Órgão Correicional, Dr. Algomiro Carvalho Neto, nas linhas do Parecer n. 692/2020, sugeriu a expedição de comunicação coletiva a todos os interessados, orientando-os sobre a deliberação tomada na aludida reunião virtual (evento 17).

Ante o exposto, gravada a relevância da providência sugerida, acolho a precitada peça opinativa para, em resposta à consulta formulada, determinar a expedição de Ofício Circular a todos os Diretores de Foro e Tabeliães de Protesto do Estado de Goiás, e suas respectivas associações representativas, a fim de comunicá-los acerca da suspensão tão somente da lavratura de protestos até o dia **15 de maio de 2020**, quando será retomada, permanecendo a prática dos demais atos da correspondente atribuição, inclusive intimações, em harmonia ao Provimento nº 96/2020, do CNJ.

Cientifiquem-se o instituto consulente, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, o Gabinete Civil do Governo do Estado de Goiás e as demais associações representativas dos Notários e Registradores desta unidade federativa, encaminhando-lhes cópia deste



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

pronunciamento.

Proceda-se o apensamento deste feito ao PROAD nº 219012, a permanecer como principal.

Ultimadas as providências acima, arquivem-se os presentes autos, após as anotações de estilo.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 307526013331 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000222760

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2020 às 17:34